



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022/GAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022/PMO/GAB

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022/PMO/GAB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO, E A EMPRESA A. AMARAL DE PAIVA NAVEGAÇÃO, CNPJ Nº 04.451.565/0001-46, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Excelentíssimo SR. **JAIME BARBOSA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL**, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000., doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Empresa **A. AMARAL DE PAIVA NAVEGAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 04.451.565/0001-46, sediada a Tv Pauxis, nº 135, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, representado pelo Sr. **Alberto Amaral de Paiva**, casado, empresário, residente e domiciliado na Tv: Paulo Matos nº243, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, doravante denominado apenas LOCADOR, ajustam e concordam na contratação de locação de imóvel de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I. DA LEGISLAÇÃO

1.1 O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, C/C Art. 51 da Lei nº 8.245/91, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e no procedimento de Dispensa de Licitação Nº: 025/2022/PMO/GAB.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64**

II. DO OBJETO

2.1 Locação de imóvel situado na Avenida Prefeito Nelson Souza, S/N, Bairro Cidade Nova, Óbidos/PA, para instalação da sede da Casa da Mulher do Município de Óbidos.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto do contrato observará o previsto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, C/C Art. 51 da Lei nº 8.245/91, processo de Dispensa de Licitação Nº: 025/2022/ PMO/GAB e demais normas pertinentes à matéria.

IV. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem como previsão o Valor Global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** para o período de 12 meses, sendo que o Contratante-locatário pagará ao Contratado-locador, o valor mensal de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, através de transferência de conta bancária. O locador ficará responsável de informar os dados bancários ao setor financeiro da Unidade Requisitante;

4.2. O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Locação de imóvel situado na Avenida Prefeito Nelson Souza, S/N, Bairro Cidade Nova, Óbidos/PA, para instalação da sede da Casa da Mulher do Município de Óbidos.	Mês	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

1111 GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 04 122 0008 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

VI. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os Fiscais do Contrato serão os servidores designados através da Portaria nº 1021 de 24 de maio de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Nome:	VALERIA TATIANA SANTOS DE AQUINO				
CPF:	880.521.172-91	RG:	5430329	PC/PA	
Matrícula/ Decreto	1259987	Cargo:	SECRETÁRIA DE GABINETE		
Formação	ENSINO SUPERIOR	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou () Efetivo				
Nome:	LUCAS GOMES DA COSTA				
CPF:	034.747.602-38	RG:	7622475		
Matrícula	1260693	Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO		
Formação	MEDIO COMPLETO	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou () Efetivo				

6.2 O representante do locatário deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

7.1. Fica o Locador obrigado a:

- a) Entregar o imóvel em perfeito estado de conservação, como pintura, telhado, forro, piso, portões e outros;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64**

- b) Entregar o imóvel com todos os encargos anteriores à data do início dessa locação (Energia Elétrica, água, IPTU, etc.), devidamente quitados;
- c) Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, a desistência da prestação dos serviços;
- d) Designar o servidor responsável para fiscalizar o funcionamento do uso de sua dependência.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

8.1. Fica o Locatário obrigado a:

- a) Efetivar o pagamento mensal referente à parcela da locação do imóvel, até o 10º dia útil do mês subsequente à data do vencimento, mediante apresentação de fatura/Recibo apresentada pelo Contratado-locador;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a ocupação do imóvel se o mesmo está sendo destinado para os seus devidos fins;
- c) Sujeitar-se a fiscalização do locador;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do bem locado, inclusive dos acessórios que os acompanham;
- e) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, se for o caso, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições que foi recebido;
- f) O locatário se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal, enquanto nas dependências do imóvel locado e arcará com danos morais e materiais.
- e) O locatário se responsabilizará pelo pagamento da fatura de energia elétrica/Equatorial e da fatura de água/COSANPA.

IX. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é **13/07/2022, expirando em 13/07/2023**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

X. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;

10.2. Os valores do contrato poderão ser reajustados, nos termos da legislação pertinente.

XI. DA RESCISÃO:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64**

11.1. Constitui motivo para a rescisão contratual os constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

12.1. Findada a locação, a restituição do imóvel só se operará depois de satisfeitas, pelo LOCATÁRIO, todas as seguintes obrigações:

12.1.1. - O LOCATÁRIO deverá notificar o LOCADOR com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a data pretendida, para que realize, caso necessário, a reforma que antecede a vistoria de saída, com objetivo de comprovar a devolução do imóvel;

12.1.2. O imóvel deverá estar livre e desimpedido de pessoas e coisas, limpo e em condições de uso imediato, após efetiva entrega;

12.1.3. O imóvel deverá ser entregue no mesmo estado de conservação constante no Termo de vistoria Inicial, com as benfeitorias que tenham sido autorizadas;

12.1.4. As chaves serão entregues ao LOCADOR ou quem o represente;

12.1.5. Pelo próprio locatário, acompanhadas dos comprovantes de quitação de todos os encargos da locação, a última conta de energia elétrica quitada, a ser solicitado ao prestador do serviço somente após a realização da vistoria de devolução do imóvel com a devida liberação;

12.1.6. Caso o LOCADOR não compareça ao ato de realização da vistoria e não justificar a sua ausência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando de sua realização, ter-se-á como válida a vistoria realizada, não gerando obrigações para o LOCATÁRIO de pagamento de aluguel e encargos da locação até a efetiva entrega das chaves.

12.1.7. Caso o LOCADOR se recuse, injustificadamente, a receber as chaves, mediante termo de recebimento, desobriga o LOCATÁRIO de pagamento do aluguel e encargos da locação até a efetiva entrega das chaves, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

XIII. DO USO DO IMÓVEL:

13.1. O Locatário usará o espaço do imóvel de acordo com suas necessidades e se necessário aos sábados, domingos e feriados.

XIV. DO FORO:

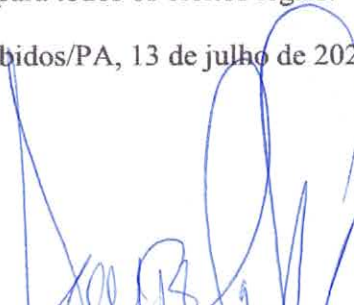



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos – Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 13 de julho de 2022.


**JAIMÉ BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
LOCATÁRIO**


**A. AMARAL DE PAIVA NAVEGAÇÃO,
CNPJ nº 04.451.565/0001-46
LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

Nome: Barbara de S.C. Ferreira CPF: 020.694.042-42

Nome: Aldilene Ferreira de Souza CPF: 008252922-12